



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

DE JANEIRO A MARÇO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPELA/SE**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

2025

Órgão: Câmara Municipal de Capela **Presidente:** José Carlos Lopes

Período: 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025

História do Município



Capela – é um município brasileiro do Estado de Sergipe, estando a uma altitude de 162 m acima do nível do mar. O município está localizado na mesorregião Leste do Estado de Sergipe e microrregião Cotinguiba, tem os municípios limítrofes: Aquidabã, Muribeca, Japaratuba, Rosário do Catete, Siriri, Nossa Senhora das Dores e Cumbe. Sua população estimada em 2018 era de 33.904 pessoas (fonte IBGE), possuindo uma área municipal de 442,460 km².

História

Quando, em princípios do século XVIII, o capitão Luís de Andrade Pacheco e sua mulher, Perpétua de Matos França, fixaram residência em terras situadas entre o rio Japaratuba e a localidade de Coité, já os tupinambás as haviam abandonado, tangidos pela proximidade do homem branco. O sentimento religioso do casal determinou a doação, por escritura lavrada no tabelionato de Santo Amaro das Brotas, da quantia de cem mil réis, destinada à construção de uma capela sob o orago de N. S.^a da Purificação, no sítio denominado Tabuleiro da Cruz, em 1735. Dois anos depois, estava a capela construída. A frequência de missas e de festejos promovidos pelo padre Luís de Andrade Pacheco, filho dos doadores, atraiu moradores circunvizinhos, que construíram novas casas e ranchos nas proximidades. Por volta de 1808, nas proximidades da capela de Nossa Senhora da Purificação, já viviam aproximadamente 4 mil pessoas.

O plantio do algodão, a cultura da cana e o açúcar fomentaram o comércio e expandiram a localidade. No princípio do século XX, o progresso do Município marchava mais vivo com a mecanização de sua indústria açucareira, datando de 1914 a primeira usina de açúcar cristal. Em 1915, o ramal ferroviário Murta-Capela ligou-o aos municípios servidos pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, inclusive as capitais Aracaju e Salvador, o que, sem dúvida, lhe propiciou notável desenvolvimento.

A freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Capela deve sua criação ao Alvará de 9 de fevereiro de 1813. Em virtude da Resolução do Conselho do Governo, aprovada pela Lei provincial



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE**

de 19 de fevereiro de 1835, criou-se o Município, sob a denominação de N. S.^a da Purificação da Capela, com território desmembrado do Termo da Vila de Santo Amaro das Brotas. Em 28 de agosto de 1888 o município se torna cidade e passa a ser chamado apenas de Capela.

1- Competências da Câmara Municipal de Capela

As funções desempenhadas pela Câmara podem ser classificadas da seguinte maneira:

- a) Função Legislativa
- b) Função Administrativa
- c) Função Fiscalizadora
- d) Função Judicante
- e) Função Política

A função principal da Câmara é a função legislativa, que é exercida dentro da competência do Município. No uso de sua função primordial, a Câmara legisla sobre assuntos de interesse local; suplementa a legislação federal e estadual em tudo o que for pertinente; delibera sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; delibera sobre tributos municipais; ordenação e parcelamento do solo; delibera sobre o Plano Diretor Urbano e sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural local; disciplina legalmente a prestação de serviços públicos de interesse local; delibera sobre normas de saúde e saneamento e sobre alienação de bens, criação de autarquias e empresas públicas municipais. Também é função da Câmara Municipal a iniciativa em propor e aprovar a Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre organização municipal e distribui competências. Dentre as matérias que devem estar incluídas na Lei Orgânica, destacamos as seguintes:

- a) Organização dos Poderes Legislativo e Executivo, estipulando suas competências, inclusive quanto à iniciativa de leis.
- b) Estabelecimento dos casos de perda do mandato do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, por crime de responsabilidade, e seu processo e julgamento pela Câmara.
- c) Fixação do número de vereadores, obedecido a critério da Constituição Federal.
- d) Forma de cooperação de associações representativas no planejamento municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE**

e) Fixação do período de ausência do prefeito do território do município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo. É evidente que a Lei Orgânica pode dispor sobre outras matérias, tais como:

1. Direitos mínimos de servidores municipais;
2. Normas gerais municipais de matéria fiscal e financeira;
3. Princípios de planejamento urbano;
4. Princípios de política educacional etc.

A Câmara exerce a função administrativa na organização dos serviços internos da Casa, nas atribuições de sua competência privativa, que não dependem de sanção do prefeito, tais como:

1. Estruturação organizacional;
2. Disciplinamento interno;
3. Quadro de pessoal;
4. Elaboração de seu regimento interno;
5. Eleição e destituição da mesa, entre outros.

Outra função desempenhada pela Câmara é a fiscalizadora. Os vereadores têm o poder de fiscalizar e controlar os atos do Executivo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do município, nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Essa função efetiva-se através de vários mecanismos, assegurados na Constituição Federal, tais como:

1. pedido de informações ao prefeito,
2. convocação de auxiliares do prefeito,
3. investigação mediante comissão especial de inquérito e julgamento das contas do prefeito.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Pode a Câmara, igualmente, na sua atividade fiscalizadora, investigar fatos específicos, quanto à atuação da administração dos recursos públicos, por meio de comissão permanente ou de comissão especial.

A Câmara de Vereadores também possui função julgante nos crimes de responsabilidade política (infrações político-administrativas). Julga o prefeito municipal, podendo cassar-lhe o mandato. O mesmo poder-função pode ser exercida contra o vereador, caso o mesmo utilize do mandato para a prática de atos de corrupção, improbidade administrativa, falta de decoro parlamentar, fixação de residência fora do município.

Finalmente, os vereadores, quando aprovam leis e exercem funções outras, consideram o aspecto político. Além disso, o exercício do mandato não se esgota em proposição, votação e aprovação das leis, pois os vereadores pronunciam-se politicamente sobre os diversos aspectos, administrativos ou políticos, da sociedade. Esta é função política do mandato conferido pelos eleitores.

Sessões – A Câmara realiza sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e permanentes.

1- Sessões Preparatórias Preparatória é a sessão que precede a instalação dos trabalhos da Câmara em cada Legislatura, ou a sessão para posse da Mesa Diretora.

2- Sessões Ordinárias As sessões ordinárias se destinam aos trabalhos de rotina e às deliberações. São realizadas no dia e horários fixados no Regimento Interno e não dependem de convocação. Na “Ordem do Dia” são discutidas e votadas todas as matérias de competência da Câmara Municipal. Nas sessões ordinárias os vereadores dispõem do “Grande Expediente”, espaço destinado para manifestação sobre qualquer assunto de interesse público.

3- Sessões Extraordinárias As sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia e horário, e nelas a Câmara só pode deliberar sobre a matéria objeto da convocação. Para as sessões extraordinárias a convocação deve ser pessoal e 48 horas antes da sessão.

4- Sessões Solenes As sessões solenes são convocadas para a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito; para homenagens ou comemorações. Podem ser realizadas em qualquer recinto e com qualquer número de vereadores, uma vez que nas sessões solenes nada se delibera.

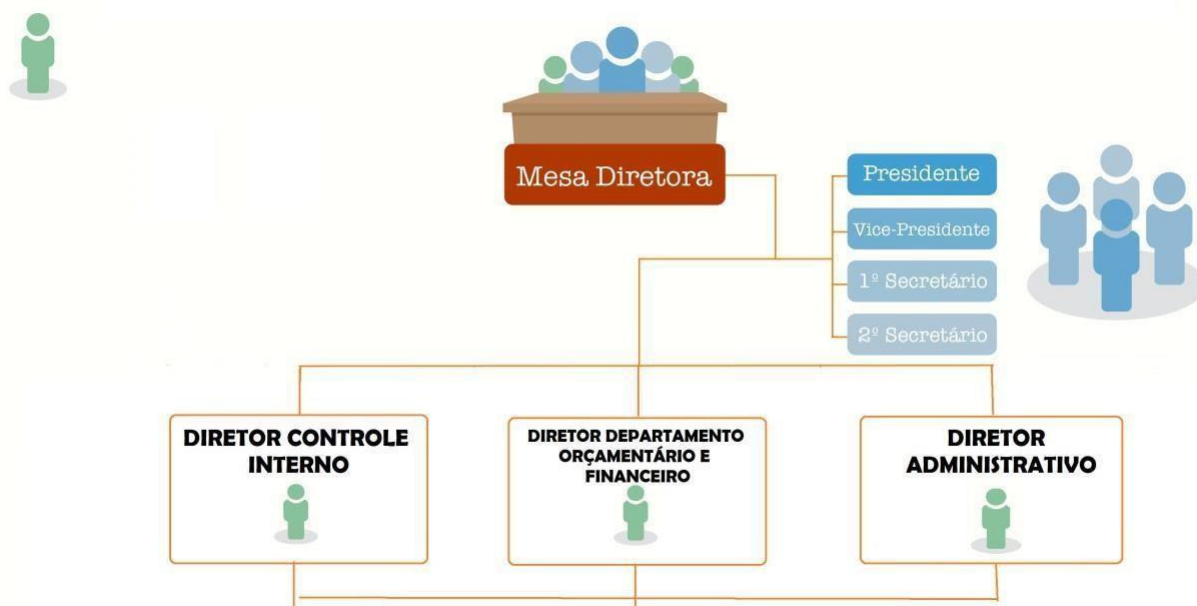


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE**

5- Sessões Especiais são as sessões destinadas ao debate de assuntos de relevante interesse público, contando com a presença e participação de pessoas da comunidade ou de autoridades convocadas para prestar esclarecimentos.

6- Sessões Permanentes são as sessões em que a Câmara Municipal permanecerá em constante vigília, durante período de grave instabilidade institucional ou calamidade de grandes proporções na natureza, acompanhando a evolução dos acontecimentos e pronta para, a qualquer momento, reunir-se e adotar qualquer deliberação, assumindo as posições exigidas pelo interesse público. Abertura das sessões. As sessões da Câmara só podem ser abertas com a presença mínima de um terço dos vereadores, mas a deliberação só será tomada pela maioria absoluta ou de dois terços dos vereadores, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. Na Câmara de Vereadores são discutidos e votados os projetos de lei, as normas em geral do interesse da coletividade municipal. É o local onde são debatidos todos os assuntos de interesse coletivo.

ORGANOGRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

2- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal n° 632 de 26 de novembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 foi aprovada através da **Lei Municipal n° 734 de 23 de julho 2024**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela **Lei Municipal n° 746 de 25 de novembro 2024**, estimou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, assim distribuídos:

Despesas Correntes	4.920.000,00
Despesas de Capital	80.000,00
TOTAL	5.000.000,00

3- RECEITA E TESOURARIA:

3.1 – O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R\$ 1.340.449,53 (um milhão trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores arrecadados até este trimestre:

Competência	Repases (R\$)
Janeiro	435.034,02
Fevereiro	455.339,00
Março	450.186,51
TOTAL	1.340.449,53

3.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em **31/03/2025**, importava em **R\$ 244.682,74 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** assim distribuídas:

Bancos c/ movimento	244.682,74
TOTAL	244.682,74



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total em **R\$ 244.682,74 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.

4- DESPESA

A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 4.404.857,46 (quatro milhões quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$1.187.968,73 (um milhão cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$1.153.981,48 (um milhão cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Empenhos		Liquidações		Pagamentos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
4.404.857,46	4.404.857,46	1.187.968,73	1.187.968,73	1.153.981,48	1.153.981,48

4.1 – CRÉDITOS ADICIONAIS NO PERÍODO

Durante o período em análise houve **R\$ 103.015,56 (cento e três mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos)** de abertura de créditos adicionais.

4.2 – DIÁRIA

No período foram concedidas diárias a servidores e Vereadores no valor de **R\$ 112.550,00 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

4.3 – PATRIMÔNIO

Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial.

Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; as instalações são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais; à exceção daqueles adquiridos através do regime de adiantamento, bem como os para consumo imediato, todos os demais materiais adquiridos transitam pelo almoxarifado; os materiais estocados são distribuídos aos diversos setores da administração, mediante requisição devidamente assinada, por servidor autorizado a requisitá-los..

No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

PATRIMÔNIO	NO PERÍODO	ACUMULADO
Material de Consumo	10.982,88	10.982,88
Equip. e Mat. Permanente	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	0,00
Total de Incorporações	10.982,88	10.982,88

5- RECEITA E DESPESA EXTRA

RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
JANEIRO	60.422,44
FEVEREIRO	70.362,93
MARÇO	74.138,63
TOTAL	204.924,00

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	67.768,94
MARÇO	92.946,05
TOTAL	160.714,99



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PERIODO DE JANIEIRO/2025 A MARÇO
RELAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO COMPLETO	NOME E CNPJ DO CONTRATADO	Nº E DATA DO PARECER JURÍDICO	HOMOLOGAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO	Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DATA DE FIRMAMENTO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIGÊNCIA-DATA DE INÍCIO E ENCERRAMENTO	Nº DE PORTARIA DE GESTOR E FISCAL
INEXIGIBILIDADE	01/2025	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS-05.473.604/0001-79	Nº 01/2025, 02/01/2025	02/01/2025	CONT. 01/2025	R\$ 102.000,00	02/01/2025	12 MESES	
INEXIGIBILIDADE	02/2025	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	ERPAC, 13.086.723/0001-05	Nº 02/2025, 02/01/2025	02/01/2025	CONT. 02/2025	R\$ 299.000,00	02/01/2025	24 MESES	
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024	01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	FELIPE ROCHA MELO, 28.086.958/0001-66	Nº 03/2025, 02/01/2025	02/01/2025	-	R\$ 47.820,72	02/01/2025	12 MESES	

Praça Manoel Cardoso de Souza, nº 52, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.camaradecapela.se.gov.br E-mail: camaradevereadorescapela@gmail.com

FONE: (79) 3263-1802



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023	02/2025	SISTEMA CONTÁBIL	3 TECHNOS	Nº 04/2025, 02/02/202 5	02/01/2025	-	R\$ 49.111,92	02/01/2025	12 MESES	
DISPENSA	01/2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÃO DE DEBITO E CREDITOS PREVIDENCIARIO S	MASTPROD SST E PRODUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 48.318.226/0001 -61	Nº 05/2025, 21/01/202 5	21/01/2025	Nº 03/2025	R\$ 54.000,00	21/01/2025	12 MESES	41/2025
DISPENSA	02/2025	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	NOVA GERAÇÃO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 18.143.417/0001 -79	Nº 06/2025	21/01/2025	Nº 04/2025	R\$ 33.540,00	21/01/2025	12 MESES	42/2025
DISPENSA	03/2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO	SOCON SOLUÇÕES E CONSULTORIA ORGANIZACIO NAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 48.813.137/0001 -91	Nº 07/2025	31/01/2025	Nº 05/2025	R\$ 42.000,00	31/01/2025	12 MESES	43/2025

Praça Manoel Cardoso de Souza, nº 52, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.camaradecapela.se.gov.br E-mail: camaradevereadorescapela@gmail.com

FONE: (79) 3263-1802



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA	04/2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA	R2 GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 22.664.738/0001-05	Nº 08/2025	31/01/2025	06/2025	R\$ 60.000,00	31/01/2025	12 MESES	44/2025
TERMO ADITIVO DE REENQUILIBRIO ECONOMIO-FINANCEIRO AO CONT. 04/2025	01/2025	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	NOVA GERAÇÃO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 18.143.417/0001-79	Nº 09/2025	11/02/2025	-	R\$ 1.436,92	11/02/2025	-	-
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONT. 15/2023	02/2025	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2022 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE E O TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.540.771/0001-22	Nº 10/2025	13/02/2025	-	R\$ 66.874,56	13/02/2025	12 MESES	-

Praça Manoel Cardoso de Souza, nº 52, Bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.camaradecapela.se.gov.br E-mail: camaradereadorescapela@gmail.com

FONE: (79) 3263-1802



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA	05/2025	FORNECIMENTO DE LINK IP DE CONECTIVIDADE E PARA ACESSO A INTERNET	FASTNET TELECOM LTDA, CNPJ Nº 07.465.986/0001-14	Nº 11/2025	14/02/2025	07/2025	R\$ 7.800,00	14/02/2025	12 MESES	48/2025
INEXIGIBILIDADE	03/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CURSO	ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, CNPJ: 51.543.570/0001-69	Nº 12/2025	17/02/2025	08/2025	R\$ 17.100,00	17/02/2025	01 MÊS	49/2025
DISPENSA	06/2025	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/SE	GUSTAVO MANO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR PADARIA, ACOUGUE E MERCEARIA, CNPJ: 27.239.332/0001-80 E PAPER & CO DORES LTDA, CNPJ: 12.381.584/0001-71	13/2025	13/03/2025	09/2025 10/2025	R\$ 25.326,00 R\$ 14.831,00	13/03/2025	12 MESES	56/2025 57/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDAD E	04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CURSO	ECOS TREINAMENTO E CURSOS LTDA, CNPJ: 51.543.570/0001 -69	14/2025	20/03/2025	11/2025	R\$ 13.500,00	20/03/2025	01 MÊS	58/2025
---------------------	---------	--	--	---------	------------	---------	------------------	------------	--------	---------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

6- CONCLUSÃO

- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em ordem bancária;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- Antes de se pagar o empenho é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como transferências recebidas;
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

Diante do exposto, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Capela/SE, 31 de março de 2025

Gustavo dos Santos Costa
GUSTAVO DOS SANTOS COSTA
Diretor do Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA
GABINETE DO PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **1º Trimestre de 2025**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Capela, 31 de março de 2025

Gustavo dos Santos Costa
GUSTAVO DOS SANTOS COSTA
Diretor do Controle Interno